

15	Faculdade de Tecnologia Internacional (3309)	CST em Gestão Financeira (80946)	Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro - Curitiba - PR, CEP: 80.410-150	Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro - Curitiba - PR, CEP: 80.410-180	Portaria nº 174, DOU de 25/02/2011
16	Faculdade de Tecnologia Internacional (3309)	CST em Gestão Pública (80940)	Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro - Curitiba - PR, CEP: 80.410-150	Rua do Rosário, nº 147, Centro - Curitiba - PR, CEP: 80.020-180	Portaria MEC nº 214, DOU de 05/08/2009
17	Faculdade de Tecnologia Internacional (3309)	CST em Logística (80942)	Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro - Curitiba - PR, CEP: 80.410-150	Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro - Curitiba - PR, CEP: 80.410-180	Portaria MEC nº 215, DOU de 05/08/2009
18	Faculdade de Tecnologia Internacional (3309)	CST em Processos Gerenciais (59923)	Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro - Curitiba - PR, CEP: 80.410-150	Rua do Rosário, nº 147, Centro - Curitiba - PR, CEP: 80.020-180	Portaria MEC nº 787, DOU de 11/03/2005

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de abril de 2011

Despacho nº 62 /2011-CGUP/DESUP/SESu/MEC
Processo nº 23000.025805/2007-46
Interessado: Universidade Guarulhos
UF: SP

Ementa: Curso de Direito da Universidade Guarulhos. Procedimento de supervisão decorrente de resultados insatisfatórios no ENADE 2006. Celebração de Termo de Saneamento de Deficiências do referido curso, pela Secretaria de Educação Superior, a partir de sugestão da Comissão de Ensino Jurídico, após análise da manifestação inicial da instituição acerca das condições de oferta do curso. Visita de reavaliação e verificação de cumprimento das medidas constantes do Termo. Parecer da Comissão de Especialistas em Ensino Jurídico considerando cumprimento parcialmente satisfatório, em razão da persistência de deficiências, e recomendando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade. Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria SESU nº 2.385, de 22 de dezembro de 2010, com vistas à aplicação de penalidade ao curso de Direito da Universidade Guarulhos. Defesa encaminhada e analisada. Aplica penalidade de manutenção da redução de vagas do TSD, como forma de convalidação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5.773/2006, em atenção ao art. 2º da Lei nº 9.784/1999;

O Secretário de Educação Superior, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 82/2011-CGUP/DESUP/SESU/MEC/ID, e considerando (i) que restou comprovado o cumprimento parcial do Termo de Saneamento de Deficiências do curso de Direito da Universidade Guarulhos, persistindo, contudo, deficiência relacionada à dimensão de corpo docente consistente na impossibilidade em comprovar a efetividade do Núcleo Docente Estruturante; (ii) que o curso apresentou melhorias consideráveis e apresentou melhora no indicador de qualidade, com resultados satisfatório no conceito CPC 2009, o que justifica adequação da penalidade a ser aplicada; e (iii) foram identificadas razões de fato e de direito para convalidação da pena de desativação de curso em manutenção da redução de vagas estipulada no Termo de Saneamento de Deficiências, que foi 290 (duzentas e noventa) para 235 (duzentas e trinta e cinco), em observância ao princípio da proporcionalidade, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de Direito, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, II, 211, § 1º, e 214, III da Constituição Federal, no art. 46 da LDB, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e nos art. 49 a 54 e 57 do Decreto nº 5.773/2006, decide o Processo Administrativo determinando que:

1. Seja mantida a redução de vagas estipulada no Termo de Saneamento de Deficiências, 290 (duzentas e noventa) para 235 (duzentas e trinta e cinco) vagas totais anuais, até a renovação de seu ato autorizativo no vigente ciclo avaliativo do SINAES, devendo necessariamente realizar-se avaliação in loco, do curso superior de bacharelado em Direito - código e-MEC nº 9831 - ofertado pela Universidade Guarulhos, localizado na Praça Tereza Cristina 88, município de Guarulhos, estado de São Paulo, como forma de convalidação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto 5.773/2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei 9.784/1999;

2. A Universidade Guarulhos divulgue a presente decisão ao seu corpo discente, docente e técnico-administrativo, por meio de aviso junto à sala de professores, à Secretaria de Graduação ou órgão equivalente e, se existente, por sistema acadêmico eletrônico.

3. Seja a Universidade Guarulhos notificada do teor do presente Despacho, nos termos do art. 53 do Decreto nº 5.773/2006.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPERVISÃO DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO - FTB

ATA DE REUNIÃO
REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 2011

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, na forma do item nove ponto três da Carta Convite SESu número hum de dois mil e onze, reuniram-se, na sala quatrocentos, da Secretaria de Educação Superior, no Anexo dois do Ministério da Educação, o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior e Coordenador da Comissão FTB/MEC, Sr. Samuel Martins Feliciano; a pesquisadora do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

Anísio Teixeira (INEP), a Senhora Ana Elizabeth M. de Albuquerque; a Senhora Maria José Pereira Caldas, da Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior (CGSUP), a representante da Faculdades Integradas Promove de Brasília, para proceder à divulgação do resultado final da seleção de instituição de educação superior para assumir os cursos superiores de graduação de Agronomia, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária e Zootecnia da FTB, objeto da Carta Convite. SESu número hum de dois mil e onze etapa prevista no cronograma da referida Carta Convite. A reunião se iniciou com anúncio do resultado final da seleção. O Coordenador da Comissão FTB/MEC declarou a Faculdades Integradas Promove de Brasília vencedora e, portanto, a partir deste ato, instituição de educação superior responsável pela gestão dos cursos superiores da FTB, objeto da Carta Convite. Ressaltou, entretanto, o diagnóstico realizado pela Comissão FTB/MEC relativo à proposição da Faculdades Integradas Promove de Brasília que apontou a necessidade de visita de verificação para conferência da organização do espaço físico e materiais para desenvolvimento das atividades laboratoriais e de aprendizado prático ou de estabelecimento de convênios com entidades públicas ou privadas para o referido fim. Não havendo outros assuntos a tratar, o Coordenador da Comissão FTB/MEC declarou encerrada a reunião e anunciou que os próximos encaminhamentos pautarão o diagnóstico realizado pela Comissão FTB/MEC relativo à proposição da Faculdades Integradas Promove de Brasília e seguirão o cronograma estabelecido pela Carta Convite SESu número hum de dois mil e onze e as determinações.

SAMUEL MARTINS FELICIANO
Coordenador da Comissão

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 422, DE 3 DE MAIO DE 2011

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o disposto nas Portarias nº 124/MPOG, de 15/03/2010, DOU de 16/03/2010, Portaria nº 327/MEC de 19/03/2010, DOU de 22/03/2010, Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, DOU de 02/05/2007, alterada pela Portaria Normativa Interministerial nº 8, de 26/08/2008, DOU de 27/08/2008, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por esta Universidade para a classe de Professor da carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Campi de Salvador e Barreiras, conforme Edital nº 04/2010, publicado no DOU nº181, de 21/09/2010, com retificações nos DOU de 27/09/2010, 28/09/2010, 1º/10/2010, 14/10/2010, 27/10/2010, 08/12/2010 e de 14/01/2011, republicada no DOU de 17/01/2011.

Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Departamento: FONOAUDIOLOGIA
Área de conhecimento: SAÚDE COLETIVA
Vagas: 01
Classe: ASSISTENTE
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066.010976/11-11
1º LUGAR: VLADIMIR ANDREI RODRIGUES ARCE
2º LUGAR: MÁRCIO LEMOS COUTINHO
3º LUGAR: CARLA CARDOSO
4º LUGAR: MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE ARAÚJO

DORA LEAL ROSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 635, DE 3 DE MARÇO DE 2011

O Vice-Reitor da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, em regime de 20 (vinte) horas semanais, na Área: Teoria e Método na Geografia, realizado pelo Campus Jataí, objeto do Edital nº 92, publicado no D.O.U. de 14/12/2009, homologado através do Edital nº 030, publicado no D.O.U. de 08/03/2010, seção 3, pág. 71. (Processo nº 23070.023156/2009-87)

ERIBERTO FRANCISCO BEVILÁQUA MARIN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 827, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Retificar a Portaria nº 465, de 02 de fevereiro de 2011, publicada no DOU nº 24, de 03 de fevereiro de 2011, a fim de excluir a homologação do Concurso Público de Provas e Títulos do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais/Filosofia da Educação, conforme descrito abaixo.

Onde se lê:

CATEGORIA ADJUNTO
Faculdade de Educação/Filosofia da Educação
1º- Adriano Ferreira de Mendonça
2º- Susana de Castro Amaral Vieira

CATEGORIA ASSISTENTE

Campus Macaé/Fundamentos do Cuidado de Enfermagem-
História da Enfermagem

Beatriz Fernandes Dias

Leia-se:

CATEGORIA ASSISTENTE

Campus Macaé/Fundamentos do Cuidado de Enfermagem-
História da Enfermagem

Beatriz Fernandes Dias

ALOISIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 833, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Retificar a Portaria nº 466, de 02 de fevereiro de 2011, publicada no DOU nº 24, de 03 de fevereiro de 2011, a fim de excluir a homologação do Concurso Público de Provas e Títulos do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais/História da América, conforme descrito abaixo.

Onde se lê:

CATEGORIA ADJUNTO

Instituto de Filosofia e Ciências Sociais/História da América

1º - Lise Fernanda Sedrez

2º - Wagner Pinheiro Pereira

3º - Arthur Lima de Avila

Instituto de Filosofia e Ciências Sociais/Ética

Não houve candidatos aprovados

Leia-se:

Instituto de Filosofia e Ciências Sociais/Ética

Não houve candidatos aprovados

ALOISIO TEIXEIRA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICAS E DA NATUREZA INSTITUTO DE MATEMÁTICA

PORTARIA Nº 2.902, DE 3 DE MAIO DE 2011

A Diretora do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Walcy Santos, nomeada pela Portaria nº3873, de 08 de outubro de 2010, publicada no D.O.U. nº195 - Seção 2, de 11 de outubro de 2010, resolve RETIFICAR a portaria de nº2313, de 15 de abril de 2011, publicada no Boletim UFRJ nº 17, de 28/04/2011, e publicada no Diário Oficial da União nº 75, seção 01, página 12, de 19/04/11. Onde se lê Leandro di Bartolo, leia-se Leandro Di Bartolo.

WALCY SANTOS